DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4
Editais 6
Atribuição de Aulas 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.555 / 2.025.

***Sumula**: "Declara ponto facultativo as datas de 19 e 20 Junho de 2025 (quinta e sexta feira), nos Órgãos e repartições Públicas do Município de Canitar, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, a data de 19 de Junho de 2025 (quinta-feira), comemora-se o feriado de Corpus Christi em todo o território Nacional, porém, não considerado como feriado nacional;*
II. *Considerando que, o feriado de Corpus Christi, data comemorativa religiosa celebrada sempre em uma quinta-feira;*

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto ***FACULTATIVO*** nos Órgãos e repartições públicas do Município de Canitar as datas de 19 e 20 de Junho de 2025, (*quinta e sexta-feira*), alusivos à comemoração religiosa de ***CORPUS CRISTI***.

Parágrafo Único: Aos serviços essenciais à população considerando as unidades executoras de Saúde, Assistência Social, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*), além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais deverão estabelecer critérios *"regime de plantonista ou escala de revezamento"*, como forma de manutenção dos serviços essenciais a população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º. Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de JUNHO de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0089, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Vanessa Feliciano da Silva, cargo em comissão "função de confiança" de Coordenador Pedagógico Creche/Escola, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª: **VANESSA FELICIANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1465 para ocupar o cargo de provimento em comissão "*Função de Confiança*" de Coornador Pedagógico Creche/Escola, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, especificados na LC. Nº 176/2011.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração *ad nutum* pela Administração Pública.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de JUNHO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANITAR/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Canitar - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 072/95, de 20 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que em seu art.12, inciso VIII, estabelece como responsabilidade dos entes federados a realização, em conjunto com os respectivos conselhos, das conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e orienta a realização das etapas municipais no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;

Considerando a importância de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 002/2025, de 17 de junho 2025, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Canitar/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canitar, como etapa preparatória da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a finalidade de promover a avaliação da política de assistência social no âmbito local e a formulação de propostas que contribuam para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Parágrafo Único. Os debates e proposições da Conferência serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 13h00 às 17h00, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado à Rua Virgílio Furlaneto, s/n, Centro, neste município de Canitar/SP, com o tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 4º A organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio de Comissão Organizadora paritária, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, designados em ato próprio deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único. Todos os demais conselheiros, titulares e suplentes, mesmo não integrando formalmente a Comissão Organizadora, deverão colaborar com os preparativos e execução da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar/SP, 16 de junho de 2025.

_____

Vanderleia Silvério da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canitar/SP

.....

DECRETO Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal De Assistência Social do município Canitar/SP.

O Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, **Joel Rodrigues**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canitar, **Vanderleia Silvério da Fonseca**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a Resolução do CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Canitar/SP, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Virgilio Furlaneto, Centro, neste município de Canitar, com tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 17 de junho de 2025.

_____

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal de Canitar/SP

_____

Vanderleia Silvério da Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canitar/SP

.....

Editais

Atribuição de Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

EDITAL 011/2025

ATRIBUIÇÃO AULAS LIVRES.

Dispõe sobre "Atribuição de Aulas" aos Professores Candidatos a Contratação dos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Canitar e dá outras providências.

Maria de Fatima Alonso Rodrigues, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público a atribuição de aulas aos Professores candidatos a contratação Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2025 para o ano letivo de 2025.

1. DAS AULAS

1.1. A atribuição compreenderá AULAS LIVRES.

1.2. Entende-se por Aulas Livres aquelas em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3. As Aulas livres serão atribuídas a professores candidatos a contratação Aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O horário do turno será definido com base na matrícula do aluno.

2. Data e local da Atribuição das Aulas Livres.

2.1. Até o dia 17 de junho de 2025 será divulgado no pátio da Secretaria Municipal de Educação as Aulas Livres disponíveis.

NÍVEL DE ENSINO	ATRIBUIÇÃO	DATA DA ATRIBUIÇÃO	HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO
Ensino Fundamental	Transtorno Espectro Autista (TEA)	18/06/2025	13h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

2.2. Local: Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Secretaria Municipal de Educação

2.3 O Professor deverá possuir disponibilidade para cumprimento do HTPC de acordo com a Resolução 003/2024 de 28 de novembro de 2024, para participar das formações com o intuito de priorizar o binômio aluno aprendizagem, conforme atribuído aos professores.

3. Dos Documentos

3.1. **No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos**:

3.1.1. Documento de identidade atualizado;

3.1.2. Comprovante de escolaridade, indicando graduação na área da educação e habilitação correspondente à área de atuação;

3.1.3. Caso possua aulas atribuídas em instituições de ensino municipais, estaduais, federais e/ou particulares, apresentar declaração de horário atualizada para o ano de 2025, assinada pela equipe gestora e/ou secretário escolar.

Canitar, 17 de junho de 2025.

Maria de Fátima Alonso Rodrigues
Secretária da Educação
RG:93.910.83-6